



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

**LEI Nº 3.695, DE 12 DE ABRIL DE 2013.**

**INSTITUI O “MUSEU A CÉU ABERTO DA REDUÇÃO JESUÍTICA DE SANTO ÂNGELO CUSTÓDIO” E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Santo Ângelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo a criar, no âmbito do Município de Santo Ângelo e vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Esportes o “**MUSEU A CÉU ABERTO DA REDUÇÃO JESUÍTICA DE SANTO ÂNGELO CUSTÓDIO**”.

**Art. 2º** O “**MUSEU A CÉU ABERTO DA REDUÇÃO JESUÍTICA DE SANTO ÂNGELO CUSTÓDIO**” é passível de expansão em sendo descobertas novas estruturas arqueológicas em solos de grande expressividade visual e que sejam relevantes para visualização.

I – A delimitação do perímetro do sítio arqueológico da antiga Redução Jesuítica de Santo Ângelo Custódio, estando situada no subsolo do Centro Histórico de Santo Ângelo, permanece conforme a estipulada no art. 12º do Decreto nº 2.299, de 08 de outubro de 1993, o qual constitui a área territorial urbana delimitada pelas seguintes vias públicas:

ao Sul pela Av. Rio Grande do Sul;  
ao Leste pela Rua Marechal Floriano;  
ao Norte pela Rua 7 de Setembro;  
ao Oeste pela Rua 15 de Novembro;

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de abril de 2013.

**LUIZ VALDIR ANDRES**  
Prefeito